



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



LEI 780/2010

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR O VALOR DE R\$: 1600.00 A MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

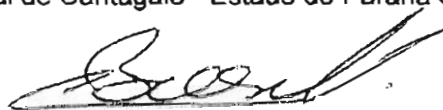
Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a repassar o valor de **R\$: 1.600.00** (um mil e seiscentos reais) para a **MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA**, neste ato representada pelo presidente da **Capela Nossa Senhora de Fátima no Assentamento Cavaco I**, Município de Cantagalo /PR, neste ato representado pelo presidente da comunidade o Sr. Carlos Antonio Mengues da Silva, casado, portador do Rg nº 7.741994-2; CPF: 984.939.819-15, residente e domiciliado no Assentamento Cavaco I, Município de Cantagalo /PR.

Art. 2º - O valor ora cedido será para a cobertura do pavilhão e da Capela que foram atingidos pelo vendaval, o Presidente da Capela e a diretoria terão como obrigação aplicar os recursos com o pagamento das despesas da reconstrução, prestando contas para a secretaria de finanças, mediante os recursos repassados, sob pena de não receber novas transferências de recursos.

Art. 3º - Tal valor será repassado de acordo com o orçamento Municipal, diante de dificuldade financeira o Município poderá suspender o repasse.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo - Estado do Paraná em 01 de Junho de 2010.


Pedro Clarismundo Borelli
Prefeito Municipal